



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE



LEI Nº 4.865, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Revisão Geral Anual nos Vencimentos e Proventos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos) Funções Gratificadas e Cargos em Comissão do Poder Legislativo de Caçapava do Sul/RS.

O Prefeito em exercício de Caçapava do Sul/RS, Sr. Mariano Teixeira, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial aos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Funções Gratificadas e Cargos em Comissão do Poder Legislativo no percentual de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses, na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 213 da Lei Municipal nº 3.670/2015, utilizando-se para isso o índice do IPCA acumulado no período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 19 de fevereiro de 2026.

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em:

19 / 02 / 2026

479119-3

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
Desenvolvimento Econômico

Mariano Teixeira
Prefeito em exercício

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br